



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.894

"Estabelece normas de contenção de despesas para o encerramento contábil do exercício de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando os déficits acumulados na execução da Receita Orçamentária do Município, no exercício em curso;

Considerando o aumento de gastos públicos com a manutenção de serviços essenciais de saúde, educação e assistência social;

Considerando as disposições do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando os "alertas" do Tribunal de Contas do Estado, sobre o comportamento da Despesa Total com Pessoal – DTP, frente à realização da Receita Corrente Líquida – RCL; e

Considerando a redução de disponibilidades orçamentárias e suas vinculações financeiras às respectivas fontes, nos termos da Consulta nº. 932477 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, a partir desta data e até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015:

I – Realizar, autorizar, requisitar e processar despesas com serviços extraordinários de qualquer natureza;

II – Nomear, designar, admitir, contratar, conceder vantagens de qualquer natureza e praticar qualquer ato que importe em aumento da despesa com pessoal e seus encargos;

III – Empenhar despesas, de qualquer natureza, à conta de recursos próprios do Município (Fontes: 1.00; 1.01 e 1.02), exceto as decorrentes de pessoal e seus encargos, obrigações legais, serviços de dívida e operações fazendárias vinculadas à melhoria, captação ou recuperação da receita pública;

IV – Realizar processos licitatórios, de dispensa ou de inexigibilidade, para despesas de qualquer natureza, à conta de recursos próprios do Município (Fontes 1.00, 1.01 e 1.02), exceto se da área fazendária, vinculados à melhoria, captação ou recuperação da receita pública;

V – Requisitar, autorizar fornecimento ou receber bens, obras ou serviços de qualquer natureza, empenhados e não liquidados até esta data, à conta de recursos próprios do Município (Fontes 1.00, 1.01 e 1.02), exceto os decorrentes de locação e imóveis, aluguel de veículos, combustíveis e lubrificantes, medicamentos e materiais de atendimento hospitalar e ambulatorial imprescindíveis aos serviços da rede municipal de saúde;

VI – Autorizar, contratar, requisitar e empenhar despesas de qualquer natureza, com recursos de Fontes Vinculadas, sem as correspondentes disponibilidades orçamentárias e financeiras apuradas em conformida-

de com o Art. 43 e seus §§ da Lei Federal 4.320/1964. Art. 2º. Ficam suspensos os Processos de Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade, de todas as modalidades, bem como os de compra ou contratação direta, em tramitação nesta data, exceto os não alcançados pelas proibições deste Decreto.

Parágrafo Único. Fica delegada competência ao Secretário de Planejamento e Gestão para os atos necessários ao cumprimento do disposto no caput deste artigo, facultada a opção por cancelamento ao invés de suspensão.

Art. 3º. Fica estabelecida a data de 18 (dezoito) de dezembro de 2015 para o encerramento das operações de empenho de despesas, no vigente Orçamento Geral do Município (Administração Direta, Fundos Municipais, Regime Próprio de Previdência Social e Administração Indireta), observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Excluem-se das limitações do caput deste artigo as despesas de folhas de pessoal e seus encargos, serviços da dívida pública e obrigações legais, cuja liquidação somente seja possível após a data apurada.

Art. 4º. No dia 18 (dezoito) de dezembro, às 20:00h (vinte horas), a Subsecretaria de Planejamento – SUPLAN, com a supervisão da Contadoria Geral do Município, procederá ao bloqueio de todos os saldos do Orçamento Geral do Município, reabrindo, a partir do dia 22 (vinte e dois), somente as dotações necessárias ao processamento das exceções de que trata o Parágrafo Único do artigo anterior.

Art. 5º. A Controladoria Geral do Município prestará total apoio a todos os órgãos da Administração Direta, Fundos Municipais, RPPS e Administração Indireta, para o integral cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. Será dada total e absoluta prioridade ao cumprimento de obrigações constitucionais aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Município, exigíveis no exercício em curso, ainda que em detrimento de qualquer outra por especial que seja.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 03 de novembro de 2015; 173º ano da Revolução Liberal, 83º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada

Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei

José Augusto de Oliveira Penna Naves

Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013, e 36, de 28 de fevereiro de 2013;RESOLVE:

PORTARIA Nº17.401 - EXONERAR Glauber Milagres Gava, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente do Serviço de Sistemas Corporativos, na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTEC na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, a partir desta data. Barbacena, 21 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº17.402 - NOMEAR Diego Barbosa Toledo,

para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente do Serviço de Sistemas Corporativos, na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTEC na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, a partir desta data. Barbacena, 21 de outubro de 2015.

Publique-se na forma da lei

José Augusto de Oliveira Penna Naves

Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

SAS - PRC Nº 045/2015 – DL Nº 012/2015. Objeto: aquisição de conjunto motobomba para substituição no poço da localidade de Ponte do Cosme. Contratada: PROPOÇOS PRODUTOS PARA POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.992.415/0001-02. Valor total despesa: R\$2.850,00. Barbacena, 16/03/2015. Luiz Álvaro A. Campos - Diretor Geral.

Publique-se na forma da lei

José Augusto de Oliveira Penna Naves

Secretário-Chefe da Casa Civil

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Luis Álvaro Abrantes Campos

ERRATA

No e-dob publicado no dia 28.10.2015, na Portaria 205/2015, onde se lê: "ocupante do cargo de servente" leia-se: "ocupante do cargo de pedreiro".

Publique-se na forma da lei

José Augusto de Oliveira Penna Naves

Secretário-Chefe da Casa Civil

TERCEIROS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV

Presidente: Luiz Gonzaga da Silva

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Ext. Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 112/2014 assinado em 29/10/2015 com vig. de 01/11/2015 até 31/12/2015. Obj: Contratação de empresa pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Coordenadoria de Transportes do CISALV, contratada: APEC VEÍCULOS S/A - CNPJ nº 17.078.536/0008-07. Valor aditado: Gasolina de R\$ 3,44 para R\$ 3,66 o litro, Diesel Aditivado de R\$ 2,78 para 2,97 o litro. Informações das 12 as 17 horas pelo tel: (32) 3341-1235 ou email licita.cisalv@gmail.com.